



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFAL (CONSUNI), OCORRIDA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

1 No primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas e trinta minutos,
2 realizou-se a sessão ordinária mensal do Conselho Universitário da Universidade Federal de Alagoas
3 (CONSUNI/UFAL), na Sala dos Conselhos Superiores Prof. Eduardo Almeida da Silva, localizada no
4 prédio da Reitoria do Campus Universitário Reitor Aristóteles Calazans Simões (Maceió-AL), sob a
5 Presidência da Magnífica Reitora, Profª. Maria Valéria Costa Correia, contando com a presença dos
6 seguintes Conselheiros: Prof. José Vieira da Cruz (Vice-Reitor), Prof. Flávio José Domingos
7 (PROGINST), Profª. Suzana Maria Barrios Luis (Rep. da PROGRAD), Prof. Alejandro Cesar Frery
8 Orgambide (PROPEP), Carolina Gonçalves de Abreu (PROGEP), Profª. Joelma de Oliveira
9 Albuquerque (PROEX), Prof. Gaus Silvestre de Andrade Lima (CECA), Prof. Jorge Eduardo de Oliveira
10 (CEDU), Prof. Alexandre Lima Marques da Silva (CTEC), Prof. Irinaldo Diniz Basílio Júnior (ESEN FAR),
11 Profª. Morgana Maria Pitta Cavalcante (FAU), Profª. Elaine Cristina Pimentel Costa (FDA), Prof.
12 Gustavo Madeira da Silva (FEAC), Profª. Rita de Cássia Souto Maior Siqueira Lima (FALE), Profª.
13 Iasmin de Albuquerque Cavalcanti Duarte (FAMED), Prof. João Araújo Barros Neto (FANUT), Prof.
14 Jorge Alberto Gonçalves (FOUFAL), Profª. Reivan Marinho de Souza (FSSO), Prof. Júlio Cezar
15 Gaudencio da Silva (ICS), Prof. Marcus de Melo Braga (IC), Profª. Nivaneide Alves de Melo Falcão
16 (IGDEMA), Profª. Sandra Nunes Leite (ICHCA), Prof. Isnaldo Isaac Barbosa (IM), Prof. Jefferson de
17 Souza Bernardes (IP), Profª. Francine Santos de Paula (IQB) e Profª Leonéia Vitória Santiago (IEFE).
18 Representantes Docentes: Amauri da Silva Barros, Josealdo Tonholo, João Carlos Cordeiro Barbirato,
19 Viviane Regina Costa Sá, Elton Lima Santos, Elvira Simões Barretto, Ângela Maria Moreira Canuto
20 Mendonça, Lígia dos Santos Ferreira e Jaiton de Souza Lira (ADUFAL). Representantes Técnicos-
21 Administrativos: Rodolfo de Oliveira Ferreira, Wellington da Silva Pereira, Jarman da Silva Aderico,
22 José Edson Ferreira Lima, João Paulo Fonseca de Almeida, Maria Betânia Fernandes Neto, Mârgara
23 Ney Firmino de Oliveira Rodrigues, Iris Danielle Tenório Pinto Lima e Carlisson Borges Tenório
24 Galdino (SINTUFAL). Representantes Discentes: Larissa da Silva Oliveira, Brenda da Conceição
25 Santos e Erisvaldo Félix de Farias Junior. **PAUTA: I - Abertura e verificação do nº. de**
26 **Conselheiros presentes:** Havendo o quórum necessário, a Presidenta do Conselho dá início aos
27 trabalhos da sessão. Esclarece, inicialmente, sobre a não inclusão do ponto solicitado pela ADUFAL
28 acerca de denúncias envolvendo a Direção do Campus do Sertão, tendo em vista que este caso já
29 vem sendo tratado pelos órgãos competentes e o mesmo transcorre em sigilo. Entretanto assegura
30 que, ao final desta sessão, seja realizada a leitura de nota da ADUFAL, posicionando-se sobre o
31 tema, sem abertura de discussão do assunto. **II - Análise e aprovação de Atas de sessões**
32 **anteriores:** A Presidenta coloca em discussão o teor das atas dos dias 04 de junho, 20 de agosto e
33 03 de setembro do corrente ano. O conselheiro Jailton Lira (ADUFAL) solicita inclusão de registro de
34 sua fala na ata do dia 03 de setembro. Feita a alteração observada é procedida a votação.
35 **DELIBERAÇÃO:** Atas dos dias 04/06/2018 e 20/08/2018 aprovadas com 42 (quarenta e dois) votos
36 favoráveis e 2 (duas) abstenções. Ata do dia 03/09/2018 aprovada por unanimidade. **III- Ordem**
37 **do dia: 1) Homologação da Resolução "Ad Referendum" nº. 60/2018-CONSUNI/UFAL**
38 Trata-se de contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento, Extensão e Pesquisa -
39 FUNDEPES como gestora administrativo-financeira do projeto intitulado "AFROATITUDE E
40 DISCIPLINA SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA", referente ao Programa de Apoio à UFAL para o
41 Desenvolvimento de Ações Integradas para o Estado de Alagoas - PROUFAL/FUNDEPES (Resoluções
42 nºs. 37/2004 e 52/2014-CONSUNI/UFAL). Constam nos autos o posicionamento favorável da
43 Direção da Unidade Acadêmica Faculdade de Medicina (FAMED/UFAL), a declaração de
44 disponibilidade orçamentária emitida pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional (PROGINST/UFAL),
45 bem como o atendimento formal às recomendações apontadas no Parecer da Procuradoria Geral
46 Federal da UFAL (nº. 00102/2018), conforme constam no referido processo. A Presidenta convida à
47 mesa o professor Jorge Luis Riscado, lotado na FAMED, que faz uma breve apresentação sobre a
48 sistematização do assunto, esclarecendo ainda sobre o Projeto Afroatitude e a disciplina Saúde da
49 População Negra. A conselheira Lígia Ferreira (Rep. Docente) pede a palavra para evidenciar a
50 importância e a necessidade de tais projetos nas Universidades e Institutos Federais, principalmente
51 em relação a comunidade quilombola, no momento em que se fala bastante sobre a violência
52 obstétrica em mulheres negras. Não havendo mais observações ou questionamentos, a matéria
53 segue para aprovação. **DELIBERAÇÃO:** Resolução homologada por unanimidade de votos. **2)**
54 **Processos de reconhecimento de títulos estrangeiros (Mestrado/Doutorado):** Trata-se de
55 pedidos de reconhecimento de diplomas referentes ao título estrangeiro de DOUTORADO que foram
56 aprovados, por unanimidade, na reunião da Câmara Acadêmica do dia 14/08/2018, conforme segue:

57
58



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFAL (CONSUNI), OCORRIDA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

REQUERENTES	ÁREA	INSTITUIÇÃO	PAÍS
Proc. nº 011379/2018-61 Izabel de Fátima de Oliveira Brandão	Doutorado em Literatura Inglesa	Universidade de Sheffield	Inglaterra
Proc. Nº 013297/2018-51 Ildney de Fátima de Souza Cavalcanti	Doutorado em Estudos Ingleses	Universidade de Strathclyde	Escócia (Reino Unido)

59 Tais processos foram submetidos à análise e apreciação da Comissão de Avaliação designada pelo
60 Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística da Unidade Acadêmica Faculdade de Letras
61 (PPGLL/FALE/UFAL), área de ensino correspondente. A comissão emitiu parecer conclusivo quanto
62 ao mérito acadêmico dos estudos e o atendimento às exigências teórico-metodológicas e da
63 pesquisa científica. Em seguida, os processos foram encaminhados à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-
64 Graduação (PROPEP/UFAL), para avaliação técnica e posicionamento. Constatam nos autos cópias de:
65 diploma, histórico escolar, documentos expedidos pela instituição de origem, além do exemplar das
66 respectivas Teses. Constatam ainda, o Parecer Técnico favorável da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-
67 Graduação (PROPEP/UFAL), que observou os procedimentos documentais e recomenda o
68 atendimento ao pleito, fundamentado nas condições previstas pela Resolução nº. 18/2017-
69 CONSUNI/UFAL. **DELIBERAÇÃO:** Processos de reconhecimento aprovados por unanimidade de
70 votos. **3) Autorização de afastamento da Magnífica Reitora para viagem ao exterior do**
71 **país:** Trata-se do atendimento formal à Portaria Ministerial nº. 404/2009, do Ministério da Educação,
72 que subdelega competência aos Conselhos Superiores das Universidades Federais para a autorização
73 de afastamento de Reitores em viagens ao exterior do país. O Assessor de Intercâmbio
74 Internacional, Prof. Aruã Silva de Lima, esclarece sobre o convite formulado pelo GRUPO COIMBRA
75 de Universidades Brasileiras, objetivando integrar a delegação de Reitores, organizada pelo
76 Ministério da Educação, que participará da missão à CHINA (Pequim e Macau), no período
77 compreendido entre 15 e 23 de novembro do corrente ano, que tem como meta expandir a
78 cooperação educacional e de pesquisa entre as Universidades Brasileiras e instituições chinesas.
79 Após a leitura da solicitação, o conselheiro Josealdo Tonholo (Rep. Docente) argumenta sobre a
80 importância do INSTITUTO CONFÚCIO já que é uma demanda que interessa a várias Unidades
81 Acadêmicas. O Vice-Presidente do CONSUNI, Prof. José Vieira, conduz a votação da matéria.
82 **DELIBERAÇÃO:** Autorização de afastamento aprovada por unanimidade. **4) Proc. nº.**
83 **035534/2017-54 - Minuta de Convênio entre a UFAL e a COOPVILA:** Trata-se de Minuta de
84 Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a UFAL e a COOPVILA (Cooperativa de
85 Catadores da Vila EMATER), objetivando instituir procedimentos de coleta e processamento de
86 reciclagem de documentos da Universidade. Constatam nos autos o posicionamento favorável do
87 Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) e da Comissão Permanente de Avaliação de
88 Documentos (CPADOC), vinculada ao Arquivo Central da UFAL, cuja análise prévia enaltece as
89 condições adequadas desta Cooperativa, no que concerne ao cumprimento formal e legal das
90 diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), órgão vinculado ao Ministério da Justiça.
91 Consta nos autos o Parecer favorável da Procuradoria Geral Federal da UFAL referente à celebração
92 do respectivo convênio. Ressalta-se que não haverá nenhum repasse de recursos financeiros entre
93 ambas as partes. A matéria foi aprovada pela Câmara Administrativa em 06/08/2018, por
94 unanimidade de votos. **DELIBERAÇÃO:** Convênio aprovado por unanimidade. **5) Processos nºs.**
95 **016941/207-62 e 019926/2018-91 - Minuta de Termo de Cooperação com a SEMARH/AL:**
96 O Secretário dos Conselhos informa que o processo foi apreciado pela Câmara Administrativa do dia
97 25/09/2018 e aprovado por unanimidade. A proposta envolve a Unidade Acadêmica Centro de
98 Ciências Agrárias (CECA/UFAL) e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
99 (SEMARH/AL), buscando desenvolver pesquisas, produção de mudas e educação ambiental para a
100 recuperação das matas ciliares no Estado de Alagoas. O Secretário informa ainda que constam junto
101 ao processo os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral Federal e da Pró-Reitoria de Extensão -
102 PROEX, bem como o posicionamento favorável da referida Unidade Acadêmica. Realizado todos os
103 esclarecimentos é encaminhada a votação. **DELIBERAÇÃO:** Minuta aprovada por unanimidade. **6)**
104 **Escolha de Conselheiros para o Conselho Deliberativo da FUNDEPES:** O Secretário dos
105 Conselhos esclarece que o assunto se refere à indicação de 01 (um) membro titular e respectivo
106 suplente, a serem escolhidos pelo CONSUNI para integrar o Conselho Deliberativo da FUNDEPES
107 (Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa), conforme previsto no
108 Estatuto da referida Instituição de Apoio, em seu artigo 16, inciso V, parágrafo 3º. Na sessão
109 anterior houve a recondução do Prof. Flavio Domingos (PROGINST). Restam a escolha de um Titular
110 e um Suplente. Foram apresentados na reunião anterior os nomes do conselheiro Gustavo Madeiro
111 (FEAC) e da conselheira Elaine Pimentel (FDA). A Presidenta indaga se existe alguma outra indicação

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFAL (CONSUNI), OCORRIDA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

112 do plenário. A conselheira Elaine Pimentel (FDA) se coloca como candidata a Titular do cargo. O
113 Conselheiro Gustavo Madeiro (FEAC) aceita a condição de suplente. O conselheiro João Barbirato
114 (Rep. Docente) se coloca à disposição como candidato à suplente. **DELIBERAÇÃO 1:** Aprovada, por
115 unanimidade, a indicação da conselheira Elaine Pimentel como Titular. **DELIBERAÇÃO 2:** Para o
116 cargo de Suplente: O conselheiro Gustavo Madeiro obteve 25 (vinte e cinco) votos, o conselheiro
117 João Barbirato obteve 15 (quinze) favoráveis, além de 04 (quatro) abstenções. **7) Solicitação de**
118 **VOTO DE LOUVOR ao Conselheiro da FUNDEPES, Prof. Gaus Silvestre (CECA):** Trata-se de
119 solicitação a ser apreciada pelo CONSUNI feita pelo conselheiro José Vieira (Vice-Reitor), a qual
120 indica um Voto de Louvor ao Prof. Dr. Gaus Silvestre de Andrade Lima, em razão de suas
121 contribuições enquanto representante escolhido pelo Conselho Universitário para atuar junto ao
122 Conselho Deliberativo da FUNDEPES. O conselheiro está em seu segundo mandato e não poderá ser
123 reconduzido ao referido cargo. É concedida a palavra ao conselheiro Josealdo Tonholo, o qual afirma
124 ser de grande importância esse voto de louvor não só para o conselheiro Gaus, bem como para
125 todos que participaram e colaboraram com a FUNDEPES. **DELIBERAÇÃO:** Voto de louvor aprovado
126 com apenas 01 (uma) abstenção. **8) Escolha da Vice-Presidência da Câmara Administrativa:**
127 O Secretário dos Conselhos esclarece que o assunto se refere à indicação de 01 (um) membro
128 escolhido pelo Conselho Universitário para assumir a Vice-Presidência da Câmara Administrativa do
129 CONSUNI, conforme previsto no Regimento Interno deste colegiado. A Presidenta concede a palavra
130 aos conselheiros que queiram fazer indicação ou candidatar-se à referida vaga. A Conselheira Iris
131 Danielle (Rep. Téc.-Adm.) faz a indicação do conselheiro Joubert Lessa, seu representante suplente,
132 fundamentando a sugestão pela sua postura pró-ativa e acessível, sempre disposto a colaborar com
133 as diversas questões que se apresentam na rotina administrativa da Instituição. A Presidenta passa
134 a palavra ao indicado, o qual agradece aos elogios da sua titular, bem como a confiança dos
135 membros do conselho no que se refere ao reconhecimento para exercer tal função. A Presidenta e o
136 Vice-Presidente destacam e reafirmam as declarações da conselheira Iris, e, não havendo mais
137 nenhum inscrito para a vaga, é encaminhada a votação. **DELIBERAÇÃO:** Indicação aprovada por
138 unanimidade. **9) Minuta que reformula as normas e os procedimentos da solenidade de**
139 **colação de grau na UFAL (Retorno de Pedido de Vistas):** Tal minuta foi apresentada na última
140 sessão ordinária deste Conselho, no mês de setembro, cuja análise foi suspensa em virtude do
141 pedido de vistas do processo, formulado pelo conselheiro João Barbirato (Rep. Docente). A matéria
142 foi resultado de ampla discussão nas plenárias do Fórum dos Colegiados dos Cursos de Graduação
143 junto à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFAL) e à equipe técnica do Departamento de
144 Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFAL). Além de ter sido apreciada e aprovada pela Câmara
145 Acadêmica do CONSUNI no dia 13/08/2018. A matéria retorna com o parecer do referido
146 conselheiro, que destaca as suas motivações para o pedido de vistas e revela que fará os seus
147 destaques pertinentes durante o momento de apreciação do plenário. A Presidenta solicita ao
148 Secretário dos Conselhos que proceda a leitura integral da minuta e pede aos membros do CONSUNI
149 que efetivamente apresentem seus destaques para análise e deliberação do assunto. Após a leitura,
150 a discussão da matéria desenvolve-se com inúmeros destaques, questionamentos e ponderações
151 sobre vários artigos do texto apresentado. Entretanto, a Presidenta ao verificar a proximidade de
152 finalização do horário regimental, bem como algumas intervenções de conselheiros, resolve
153 suspender o debate, para que seja garantido o espaço de tempo necessário para a leitura da Nota
154 da ADUFAL, conforme assegurado no início desta sessão e, desta forma, encaminha que a matéria
155 seja retomada e decidida na próxima sessão ordinária mensal. Dando continuidade, é concedida a
156 palavra ao conselheiro Jailton Lira (ADUFAL) que procede a leitura de Nota Pública da Diretoria da
157 Associação dos Docentes da UFAL, dirigida ao Conselho Universitário, posicionando-se sobre a
158 utilização do CONSUNI como espaço de denúncias públicas, em especial as apresentadas na reunião
159 do dia 20/08/2018, que envolvem a Direção do Campus do Sertão (Tal documento segue anexo à Ata
160 desta sessão). Prosseguindo, a Presidenta aproveita a oportunidade para divulgar, neste momento, a
161 resposta da Reitoria sobre a Nota da Direção do Campus do Sertão, apresentada na sessão ordinária
162 do dia 03/09/2018, a qual alega ter havido perseguição política por parte da Administração Superior
163 da UFAL. Em seguida, o Secretário dos Conselhos procede a leitura da referida resposta, que segue
164 anexa à Ata desta sessão. Feita a leitura dos documentos, o conselheiro José Vieira (Vice-Reitor)
165 afirma compreender a postura sensata da ADUFAL. Alega que não cabe ao Conselho esmiuçar esta
166 questão no plenário, uma vez que este colegiado não é uma instância de apuração. Ressalta sobre a
167 necessidade de desarmar os ânimos para que haja a efetiva apuração e os devidos esclarecimentos.
168 A Presidenta agradece a compreensão de todos, no sentido do que foi acordado anteriormente,
169 acerca de não inserir este ponto de pauta na sessão. E nada mais havendo a tratar, a Presidenta
170 deu por encerrada a presente sessão, da qual, para constar em registro, eu, Rômulo Rogério

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFAL (CONSUNI), OCORRIDA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

171 Moreira Santos, Secretário dos Conselhos Superiores da UFAL, lavrei a presente Ata, a qual, após
 172 lida, discutida e aprovada, segue assinada pela Presidenta do CONSUNI, Magnífica Reitora Prof^a.
 173 Maria Valéria Costa Correla, por mim e pelos Conselheiros presentes à sessão de aprovação. **ATA**
 174 **APROVADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2018**
 175

Maria Valéria C. Correla
 Paulo José Santos
 Sandra Kaye
 Jussara S. Oliveira
 Francine Santos de Paula
 Francine Santos
 Andréa Paula
 Andréa Paula
 Andréa Paula
 Inequante
 Clarissa Tenório Maranhão Raposo
 José
 Sérgio José Francisco dos Santos
 Viviane Regina Costa Sá
 M^{te} Jonete Rodrigues de Amorim
 Antônio Borges Tenório Galvão
 J.C.
 HR
 Alexandra dos
 Carolina Alencar
 M^{te} Margarita Ney Lúcio de Oliveira Rodrigues
 José Eduardo de Oliveira
 Ilina de Souza
 Leânita Santos

Posicionamento da direção da Associação dos Docentes da Universidade Federal de Alagoas (ADUFAL) acerca da utilização do Conselho Universitário como espaço de denúncias públicas

Por meio desta nota pública dirigida aos senhores membros do Conselho Universitário, aos seus associados e à comunidade acadêmica em geral, a direção da Associação dos Docentes apresenta seu posicionamento acerca dos fatos recentes relativos às denúncias apresentadas por integrantes da comunidade acadêmica direcionadas à Direção do Campus Sertão, situada em Delmiro Gouveia, durante reunião ordinária do Conselho, ocorrida em 20 de agosto, com desdobramentos na reunião ordinária subsequente, em 03 de setembro deste mesmo ano de 2018, no qual passa imediatamente às considerações abaixo.

Inicialmente, a direção da Associação destaca que não pretende fazer qualquer juízo de valor sobre a consistência das referidas denúncias envolvendo o Campus Sertão, bem como apreciações sobre os argumentos preliminares da defesa pública apresentada pela Direção do Campus em 03 de setembro, considerando que, por princípio, todas as denúncias envolvendo servidores públicos devem ser rigorosamente apuradas, cabendo aos acusados serem responsabilizados legalmente em caso de comprovação de culpabilidade, bem como aos autores da denúncia, caso sejam comprovadas que as acusações foram desprovidas de materialidade ou do mínimo de elementos comprobatórios, sendo esta função investigativa da alçada dos órgãos competentes no âmbito da administração pública e da Universidade no gozo da sua autonomia constitucional.

Esta direção salienta também que não desconsidera a gravidade das acusações, que tratam da suposta ingerência da direção do Campus Sertão nas

relações contratuais envolvendo trabalhadores terceirizados que estariam sendo prejudicados; entretanto, é fundamental lembrar que a Adufal tem como premissa básica a defesa dos seus associados, razão pela qual se solidariza com os professores alvos da denúncia, até prova em contrário da sua inocência no tocante a tais denúncias.

É importante frisar também que a direção da Adufal adotou como regra básica de conduta não se envolver em querelas políticas ou pessoais dos seus associados ou participar de qualquer articulação política que possa caracterizar esta direção como de situação ou oposição à gestão central da Universidade ou às demais unidades acadêmicas do Campus Central ou dos Campis do interior, por compreender que tal conduta, encaminhada de modo distinto, iria partidarizar a ação da entidade, perdendo a legitimidade necessária na representação dos seus associados, que naturalmente apresentam posicionamentos políticos e ideológicos diversos. Em termos objetivos, a direção da Adufal defende a preservação da autonomia da ação sindical, permitindo-lhe, apoiar ou discordar de questões e ações específicas executadas pelos gestores da Universidade, que devem ser analisadas conforme as circunstâncias.

De igual modo, a direção desta Associação se resguarda o direito de não tecer considerações sobre eventuais motivações políticas ou ideológicas das mencionadas denúncias, tendo em vista que estes aspectos precisam ser verificados igualmente pelos organismos de controle, e em caso de comprovação, serem devidamente tratados na esfera administrativa ou até mesmo penal, conforme o entendimento das partes. Nesse sentido, pelo fato do litígio envolver diretamente associados da entidade, é mister que esta direção não se manifeste diretamente sobre o tema.

Evidentemente, isso não significa que esta direção negue aos professores associados da Direção do Campus Sertão a devida cobertura jurídica quanto à sua defesa administrativa, um direito tanto destes professores quanto de qualquer associado que manifeste o desejo de ser representado pela Adufal em processos administrativos de natureza semelhante, conforme exposto acima, sendo vedado, entretanto por esta entidade o ajuizamento de ações por danos morais, por envolverem a participação de associados nos dois polos da contenda.

A partir destas considerações iniciais, esta nota pública apresenta posição inequivocamente contrária da direção desta entidade em relação à forma como tal denúncia foi apresentada, que como é de conhecimento geral, foi feita de maneira pública, transmitida ao vivo pelo canal Youtube, sem a informação prévia ou a presença dos acusados, a fim de que se pudesse garantir na mesma reunião ordinária a ampla defesa dos envolvidos diante das denúncias.

Na avaliação desta direção, tão grave quanto a ausência da parte denunciada para que pudesse se posicionar contra as acusações apresentadas, foi a reprodução das cenas midiáticas que se tornaram comuns nos Tribunais Superiores pelo País afora, com exposição pública das pessoas perante a opinião pública, ensejando a violação básica do direito ao contraditório, que vem levando a episódios condenáveis e irreparáveis de danos à honra e à dignidade das pessoas, na medida em que vão aflorando os pré-julgamentos antes de qualquer possibilidade de defesa dos acusados.

Como é do conhecimento de todos, situações como essas, de denúncias públicas antes da possibilidade de defesa, muitas vezes sem conhecimento dos acusados do próprio teor das acusações, vem atingindo seriamente a própria comunidade acadêmica ao longo dos últimos anos, causando grave prejuízo à imagem da Universidade Pública e, principalmente, aos denunciados, tanto em sua vida profissional quanto pessoal.

Desse modo, a direção da Associação se manifesta integralmente contra a utilização das reuniões do Conselho Universitário da Universidade para exibição de tais denúncias, por entender que esta forma de encaminhamento de apuração de supostas irregularidades atenta contra a honra e a dignidade das pessoas, abrindo um precedente para que, no futuro, qualquer integrante da comunidade acadêmica seja igualmente atingido, bem como compromete a credibilidade do próprio Conselho enquanto órgão máximo de deliberação dos elevados temas de interesse da comunidade acadêmica e da sociedade alagoana. Caso esta forma de encaminhamento de solicitação de investigações se transforme em rotina, estará sendo trilhado um caminho perigoso de denunciismo na Universidade, do qual ela mesma tem sido vítima, como afirmado acima.

Por outro lado, a direção da Adufal manifesta absoluta discordância quanto à restrição da liberdade de expressão da representação sindical docente observada na última reunião do Conselho por parte da coordenação dos trabalhos, quando se pretendia exatamente realizar as considerações gerais desta presente nota, restando à Adufal solicitar que tal tema constasse como ponto de pauta da presente reunião por meio do ofício nº 40/2018 de 14 de setembro.

Cumpramos ressaltar que a entidade poderia lançar mão de outros instrumentos de manifestação pública, como a publicação de notas em seu sítio eletrônico e em suas redes sociais, o envio destas mesmas notas aos veículos de comunicação do estado, a colocação de faixas e cartazes na Universidade, a impressão e circulação de periódicos (instrumentos típicos de afirmação da liberdade de expressão e de opinião) ou qualquer outra forma de contestação àquela censura prévia imposta à representação da Associação. Contudo, esta direção preferiu solicitar à própria presidência do Conselho novo espaço na pauta para manifestação da sua posição sobre o tema, com o intuito de evitar o acirramento dos ânimos e uma maior repercussão do fato, preservando a imagem da própria Universidade contra questões que apenas aumentariam seu desgaste perante a sociedade.

Por fim, solicitamos à presidência do Conselho Universitário, bem como aos nobres Conselheiros(as), a colaboração no sentido de que possamos encontrar mecanismos satisfatórios de coibição destas práticas denunciadas nos seus termos regimentais, resguardadas a autonomia universitária e a livre manifestação de expressão da comunidade acadêmica, enfatizando, sobretudo, a garantia da preservação da honra e da dignidade das pessoas.

A direção.

Maceió, 01 de outubro de 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DA REITORIA

Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins – 57072-900 – Maceió-AL.
Telefone: (82) 3214-1006 – E-mail: gr@reitoria.ufal.br – Home Page: www.ufal.edu.br

RESPOSTA DA REITORIA DA UFAL AO CONSUNI

Diante das manifestações referentes à reunião do CONSUNI, do dia 20 de agosto de 2018, onde se leu denúncia de suposta prática de assédio moral no Campus Sertão, temos a expor e esclarecer o que segue.

1. Cumpre, inicialmente, aclarar que as reuniões do Conselho Universitário são públicas – transmitidas inclusive pela *internet* – atendendo ao princípio da publicidade, e a composição das cadeiras ocorre em consonância aos diplomas legais. Compor o quadro do CONSUNI é, antes de tudo, um ônus, uma verdadeira doação pessoal em prol da *coisa pública*, onde se delibera em prol dos omissos e ausentes.

2. De fato, houve a abertura do processo 23065.024926/2018-79, aos dias 19/07/2018, em razão de denúncia anônima de suposta prática de assédio moral no Campus Sertão, o qual houve contraditório, fora arquivado e posteriormente reaberto em virtude de conhecimento de fatos assemelhados, ocasião na qual se indagou a empresa acerca dos fatos e, em seguida, novamente foi arquivado. Entretanto, há outro processo decorrente de novas denúncias, o qual foi remetido para o setor competente para a devida apuração dos fatos.

3. Ressalte-se que agir de forma diversa, ou seja, receber denúncia e não dar os devidos encaminhamentos legais para averiguação, configuraria em prevaricação, o que é inconcebível em um Estado Democrático de Direito. Cabe citar Merkel, o qual leciona que *“todas as funções estatais e, em particular todos os atos administrativos são metas que não podem ser alcançadas senão por determinados caminhos. Assim a lei é a meta a que nos leva a via legislativa e os atos judiciais e administrativos são metas a que nos conduzem o procedimento judicial e o administrativo”*¹.

4. Foram remetidas duas cartas – uma firmada por 12 (doze) professores e a outra por 07 (sete) terceirizados – acerca de denúncias envolvendo o Campus Sertão a membros do

1MERKEL, Adolf. *Teoria general del derecho administrativo*. Trad. mexicana, 1975, p. 278, *apud* MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. 18. ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 427.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DA REITORIA

Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, 301 - Tabuleiro do Martins - 57072-900 - Maceió-AL
Telefone: (82) 3214-1888 - E-mail: gpreitoria.ufal.br - Home Page: www.ufal.edu.br

CONSUNI na qualidade de representantes dos docentes e dos técnicos. Estes se sentiram obrigados a dar ciência do teor do texto aos presentes visando a abertura de procedimento investigativo cabível, afinal, conforme apregoa a Lei 8.112/90, em seu art. 116, VI, o servidor público tem o dever de *"levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração"*. Um membro da comunidade acadêmica, portanto, enquanto agindo na qualidade de Conselheiro, responde perante o Conselho Universitário, órgão máximo desta IFES.

5. Destaque-se, inclusive, que o Regimento Interno do CONSUNI/UFAL determina em seu art. 32 e incisos que as sessões ordinárias do Conselho são divididas em 03 (três fases), a saber: I) leitura, discussão e votação da ata anterior, bem como Leitura do Expediente, quando houver; II) Ordem do dia, reservada à pauta específica; III) comunicações, informes e/ou solicitações dos Conselheiros.

6. Deste modo, nada mais cabe tratar das denúncias, já que foram encaminhadas aos órgãos competentes e a Lei 8.112/90 determina em seu art. 150 que é *"assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração"*.

7. Na verdade, o que causa estranheza é a utilização de meios inoficiosos para a divulgação de fatos inexistentes ou deturpados (*fake news*), uma vez que o documento lido no CONSUNI foi divulgado anteriormente em site anônimo, ou seja, antes mesmo da ciência do Conselho através dos meios legais (procedimentais), causando verdadeiro desserviço à comunidade acadêmica. Tamanho é o caráter tífico que faz uso do anonimato, o que é vedado constitucionalmente.

8. Quanto à afirmação de que a Gestão Central negou posse para os novos diretores do Campus, rogamos para o bom uso da sensatez e do discernimento. Um órgão/setor descentralizado deve se adaptar ao sistema como um todo, e não o inverso. Ora, os setores descentralizados da UFAL, a exemplo do Campus Sertão, devem se adaptar à agenda da Gestão Central caso deseje sua participação em um evento, haja vista a inúmera quantidade de demandas. Não cabe ao Campus Sertão, portanto, simplesmente marcar unilateralmente



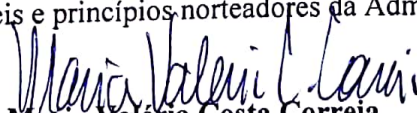
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DA REITORIA

Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins – 57072-900 – Maceió-AL.
Telefone: (82) 3214-1006 – E-mail: gr@reitoria.ufal.br – Home Page: www.ufal.edu.br

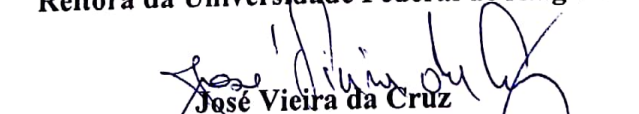
um “evento festivo de posse” sem prévio agendamento e interpretar a impossibilidade de comparecimento da Gestão Central como perseguição. Exigir a presença da Gestão Central em detrimento dos compromissos previamente agendados seria exigir preterição, o que não se coaduna com uma administração responsável que prima pela igualdade social. Por fim, ressalte-se que os atos da gestão do Campus Sertão têm sido homologados, inclusive a publicação de todas as portarias demandadas à Magnífica Reitora.

9. Igualmente, não cabe falar em cerceamento de autonomia administrativa, tampouco perseguição política. Inúmeras foram as atividades visando o fortalecimento do Campus Sertão, a exemplo da entrada única nos cursos de Graduação, realização da Calourada, CAIITE descentralizado, SBPC descentralizada, Coações Sociais, audiências públicas, solicitação de Emenda Parlamentar para a aquisição de equipamentos dos laboratórios, descentralização de recursos destinados à compra de passagens e diárias e aquisição de material de consumo, esforço conjunto para apoiar o curso de Engenharia Civil do Campus Sertão que estava em protocolo de compromisso, constantes idas ao Campus Sertão, inclusive mediante realização da Reitoria Itinerante e de audiência pública para discussão do estatuto, destinação de 01 (uma) vaga de psicólogo para integrar o Núcleo de Apoio ao Estudante – NAE, acompanhamento das obras em realização no Campus Sertão, garantia de funcionamento da Edufal descentralizada, seleção de Bolsas Santander de forma descentralizada, Abi Axé Egbê como primeiro equipamento cultural da UFAL no interior. Tamanha é a liberdade que há a descentralização dos contratos, reconhecendo o valor e a competência de todos os servidores públicos. A agenda do Gabinete Reitoral, inclusive, é dedicada para atender os diretores dos *Campi* fora da sede e das Unidades Acadêmicas.

10. Reafirmamos o nosso compromisso com a Comunidade Acadêmica, agindo de forma ética e proba, pautada pelas leis e princípios norteadores da Administração Pública.


Maria Valéria Costa Correia

Reitora da Universidade Federal de Alagoas


José Vieira da Cruz
Vice-Reitor da Universidade Federal de Alagoas